



# Governo Municipal **IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## DECRETO Nº 101/2021

### DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 111, 115, 117 e 118 da **Lei Orgânica do Município**;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica outorgado ao permissionário **APARECIDO PEREIRA DA CUNHA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.936/0001-30, localizada na Rua Katsuo Nakata, 706 Cep 87.560-000 Iporã-PR, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem Público Municipal, conforme descrito abaixo:

- 01 torno, marca, Imor, cor, azul, placa nº 4750, usado, classificação 22477- e outros equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos – valor avaliado em 24/02/2010 em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) nota fiscal, patrimônio nº 4750 – hoje, avaliado, vistoriado com motor queimado, ficando responsável o permissionário em consertar o mesmo para sua utilização e mantendo-o conservado.

**Parágrafo Único.** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público Municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

**I** - a natureza gratuita da permissão;

**II** - a finalidade exclusiva do uso do bem, e seus equipamentos para fins de atender as atividades e desenvolvimento do setor;

**III** – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

**IV** – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração Pública;

**V** – que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração Pública;

**VI** – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

c) A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.



# Governo Municipal **I PORÃ**

**I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**Art. 2º.** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

**Art. 3º.** Ao bem móvel, sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração Pública.

**Art. 4º.** O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 5º.** Fica reservado ao Município de Iporã, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem móvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação extrajudicial.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito dias** do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e um**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

**Prefeito Municipal**

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2280 Página 111-112 Ano: X

Data: 09/06/2021

Ata de Registro de Preços nº 016/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/02/2021.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:DE4A391C

**GOVERNO MUNICIPAL  
ATAS TRIMESTRAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto usinado convencional com resistência FCK = 15 MPA, a ser entregue e descarregado conforme aplicação no local indicado na Requisição de Compra.

Ata de Registro de Preços nº 017/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/02/2021.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:874F460F

**GOVERNO MUNICIPAL  
ATAS TRIMESTRAIS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de reatores destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.

Atas de Registro de Preços nº 018/2021 e 019/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/02/2021.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:2C3AAA76

**GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 006 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE 25% AO CONTRATO Nº 097/2020 - DISPENSA Nº 038/2020.** Objeto: Aquisição de etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Objeto do termo aditivo: Aditivo de acréscimo de valor, redimensionamento de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 2.295,00 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ETANOL	LT	505,50	4,54	2.295,00
TOTAL					2.295,00

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 65, Alínea "d", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:DBC4F49

**GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia de informação,

por meio de plataforma de transação via *web*. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda - CNPJ da Contratada nº 03.836.739/0001-26. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução e vigência até a data de 02/06/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:80684E18

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 101/2021**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 111, 115, 117 e 118 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica outorgado ao permissionário APARECIDO PEREIRA DA CUNHA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.936/0001-30, localizada na Rua Katsuo Nakata, 706 Cep 87.560-000 Iporã-PR, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem Público Municipal, conforme descrito abaixo:

- 01 torno, marca, Imor, cor, azul, placa nº 4750, usado, classificação 22477- e outros equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos – valor avaliado em 24/02/2010 em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) nota fiscal, patrimônio nº 4750 – hoje, avaliado, vistoriado com motor queimado, ficando responsável o permissionário em consertar o mesmo para sua utilização e mantendo-o conservado.

**Parágrafo Único.** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público Municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva do uso do bem, e seus equipamentos para fins de atender as atividades e desenvolvimento do setor;
- III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração Pública;
- V - que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração Pública;
- VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

c) A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

**Art. 2º.** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

**Art. 3º.** Ao bem móvel, sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração Pública.

**Art. 4º.** O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 5º.** Fica reservado ao Município de Iporã, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem móvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem

como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação extrajudicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:DA56063E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 527/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VICTOR DOS SANTOS PAULINO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico.*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 31 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, ao Servidor VICTOR DOS SANTOS PAULINO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.779.802-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 083.389.789-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, nomeado através da Portaria nº 256/2021 de 03 de março de 2021, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:E15EFA8B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 528/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico.*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2021 a 10 de junho de 2021, 08 (oito) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora ELIANA GATTI, brasileira, solteira, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:52B1D287

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 529/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, 12 (doze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, ao Servidor MARCOS ROGERIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), nomeado através da Portaria nº 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:41081AF7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 530/2021**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

*o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;*